SENTENÇA

Processo Digital n°: 1011514-26.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: Elza Vieira da Silva Inventariado: José Antônio de Souza

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (fls. 21/33), destes autos de ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de *José Antonio de Souza*.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios ora concedidos às herdeiras os *benefícios da assistência judiciária*.

Com o trânsito em julgado, expeça-se o formal de partilha e o alvará para levantamento do resíduo do benefício previdenciário (fls. 39).

Ressalte-se que a partilha, ora realizada, somente poderá ser averbada na matrícula do imóvel, mediante a regularização desta, em atenção ao princípio da continuidade registral, posto que não houve averbação do divórcio do casal, tampouco do desmembramento do terreno.

Oportunamente, arquive-se.

Publique-se. Intime-se.

Araraguara, 09 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA